SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
Direção Regional da Saúde
UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA TERCEIRA

AJUSTE DIRETO N.º PRC 39//2020- Aquisição de Medicamentos

CONVITE

A Unidade de Saúde da Ilha Terceira vem ([1]) convidar a v/ empresa a apresentar proposta no âmbito do **Contrato Público de Aprovisionamento (CPA)** celebrado pela SAUDAÇOR, S.A. com vista ao fornecimento às Unidades de Saúde da Região Autónoma dos Açores ([2]).

1. Objeto da contratação

Fornecimento dos bens indicados no quadro abaixo, tendo em conta:

a. Que as quantidades indicadas abaixo resultam de estimativa e não têm carácter vinculativo, podendo verificar-se oscilações de consumo no decorrer do ano 2020;
b. O número de unidades por embalagem.

Código	Designação	Unidade	Quantidade a adquirir estimada	Preço Base Unitário (€)
110005405	CLORETO SODIO 9MG/ML SOL INJ FR 100ML IV	Frasco	980	0,40

2. Entidade adjudicante

Unidade de Saúde da Ilha Terceira, com sede na Canada dos Melancólicos, 9700-869 Angra do Heroísmo, NIF n.º 510 170 811, telefone n.º 295 402 900, fax n.º 295 217 580, com o endereço eletrónico: SRES-USIT@azores.gov.pt.

3. Órgão responsável pela decisão de contratar:

Por deliberação do Conselho de Administração ([3]).

4. Preço

a. Tendo em conta as disposições do referido CPA, o preço contratual total para as quantidades indicadas ([4]) não deverá exceder os 392,00€ (trezentos e noventa e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

b. De acordo com o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, considerar-se-á preço anormalmente baixo o inferior a 40% do preço base indicado no quadro referido no ponto 1, caso em que deverá ser fundamentado nos termos da alínea c) do ponto 5.2., ambos do presente convite.

5. Apresentação da proposta:

5.1 Prazos e local para apresentação da proposta:

Os documentos que constituem a proposta podem ser apresentados até ao 5º dia posterior à receção do convite, na plataforma de Contratação Pública **https://www.acingov.pt.**

---

[1] Em cumprimento do disposto no artigo 258.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e respetivas alterações, (doravante designado de CCP), adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro

[2] Homologados pela Portaria n.º 1356/2017, de 11/09, da Secretaria Regional da Saúde

[3] Nos termos da alínea c) do n.º 2 do art.º 12.º da Orgânica da USIT (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2011/A, de 15 de dezembro, do n.º 1 do artigo 36º do CCP, da alínea b) do n.º 1 do artigo 23.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2019/A, de 7 de janeiro (Orçamento da Região para 2019).

[4] Nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do CCP.

5.2 Documentos que constituem a proposta ([5]):

a. Documento contendo os atributos da proposta ([6]);

b. Declaração de aceitação dos termos do procedimento, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, assinada pelo concorrente ou por representante com poderes de representação;

c. Documentos que contenham esclarecimentos justificativos, em caso de apresentação de preço anormalmente baixo ([7]).

d.) Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para apreciação dos atributos da proposta ([8]).

5.3 Idioma dos Documentos da proposta ([9])

Todos os documentos que constituem a proposta devem ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

5.4 Elementos a indicar obrigatoriamente, nas propostas:

Deve ser indicado:

a) O preço proposto (sem IVA), a taxa do IVA aplicável e o prazo de entrega após encomenda;

b) Prazo de validade da proposta ([10])

6. Prazo de validade da Proposta

O prazo de obrigação de manutenção da proposta é de 66 dias, contados do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta ([11]).

7. Propostas variantes ([12])

Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

8. Negociação:

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação ([13]).

9. Critério de adjudicação

O critério de adjudicação será o do mais baixo preço.

10. Caução

Inexigível, nos termos do n.º 2 do artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, uma vez que o preço contratual é inferior a 200.000,00€ (duzentos mil euros).

11. Habilitação:

---

[5] Nos termos do art. 57.º do CCP
[6] Tal como definidos no n.º2 do art. 56 do CCP
[7] Cf. al. b) do art. 71.º do CCP
[8] Cf. n.º3 do art. 57º do CCP
[9] Nos termos no n.º1 do art.º 58.º do CCP
[10] Que não poderá ser inferior a 66 dias, Cf. art. 65º do CCP
[11] Cf. art. 65.º do CCP
[12] Cf. n.º 7 do art. 59º do CCP
[13] Cf. al. a) do n.º 2 do art. 115º do CCP

É condição para apresentação de proposta não estar sujeito a qualquer impedimento ([14]).

Ao adjudicatário será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação ([15]), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação:

a. Declaração emitida conforme constante do Anexo III ao Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro;
b. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal;
c. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
d. Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP;
e. Certidão de registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares de órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções ou código de acesso à certidão permanente da empresa.

Verificando-se irregularidades nos documentos de habilitação apresentados, será concedido um prazo de 3 (três) dias úteis para a respetiva supressão.

12. Dúvidas e Esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência da Unidade de Saúde da Ilha Terceira, devendo ser solicitados através na plataforma de Contratação Pública **https://www.acingov.pt.**

13. Erros e omissões

Em tudo o não especificado no presente convite, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes do CCP, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro de 2015, bem como, as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis de acordo com a natureza do procedimento.

Angra do Heroísmo, 11 de fevereiro de 2020

---

[14] Cf. art. 55º do Código do CCP
[15] Cf. art. 126º do CCP